

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 231/2021 Modalidade: Pregão 02/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição de Veículo Hatch - Tipo Passageiro, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social Ananás Tocantins .

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 04/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Tendo como objeto: Selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento, para aquisição de Veículo tipo "hatchback": Cor: • Sólida / Branca Motorização: • Alimentação: Biocombustível - Gasolina e Álcool; • Cilindros: 04 em linha; • Cilindradas : Mínimo de 999 cm³ totais; • Potência mínima: 73 cavalos; • 8 Válvulas Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Injeção

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

Nº:

PROTÓCOLO

1102

eletrônica. Direção, roda e pneu: • Roda: mínimo aço aro 14" com calotas integrais, máximo 15"; • Pneus: mínimo 165/65 mm e compatível com a roda, • Estepe no mesmo padrão da roda e do pneu; • Direção hidráulica. Dimensões: • Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 48 Litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros; • 04 portas laterais; • Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Segurança: • Travas elétricas nas 04 portas; • Barras de proteção lateral; • Ar- condicionado integrado frio e quente; • Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle remoto. Freios: Freios dianteiros a disco Freios traseiros a tambor, Demais itens: Vidros com película protetora, • Tapetes internos de borracha, • Rádio AM/FM estéreo com USB original de fábrica, • Auto falantes; • Mínimo – vidros elétricos dianteiros; • Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/05/2021 às 17:00 .

INÍCIO DO JULGAMENTO DA SEÇÃO:

Dia 26/05/2021 às 14h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO

20/05/2021 ATE AS 11H30MIN:

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:

21/05/2021 ATE AS 11H30MIN

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: bil compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	------	------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



	UNID 01	55.750,40	55.750,40
Veículo tipo "hatchback": Cor: • Sólida / Branca Motorização: • Alimentação: Biocombustível - Gasolina e Álcool; • Cilindros: 04 em linha; • Cilindradas : Mínimo de 999 cm³ totais; • Potência mínima: 73 cavalos; • 8 Válvulas Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Injeção eletrônica. Direção, roda e pneu: • Roda: mínimo aro 14" com calotas integrais, máximo 15"; • Pneus: mínimo 165/65 mm e compatível com a roda, • Estepe no mesmo padrão da roda e do pneu; • Direção hidráulica. Dimensões: • Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 48 Litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros; • 04 portas laterais; • Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Segurança: • Travas elétricas nas 04 portas; • Barras de proteção lateral; • Ar- condicionado integrado frio e quente; • Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle remoto. Freios: Freios dianteiros a disco Freios traseiros a tambor, Demais itens: s com película protetora, • Tapetes internos de borracha, • Rádio AM/FM estéreo com CD			

PROTOCOLO

N: 11260

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

	player e/ou USB original de fábrica, • Auto falantes; • Mínimo – vidros elétricos dianteiros; • Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM			
--	---	--	--	--

1. JUSTIFICATIVA

VEICULO TIPO Veículo tipo “hatchback” veículos zero Km capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo hatch, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

O presente pedido se justifica no sentido de dá suporte nas ações dos CRAS considerando a diversidade de atendimento que os mesmos devem executar, destacando: visitas domiciliares e institucionais; participações em eventos na cidade de origem e ações e/ou em outras cidades; proporcionando a qualidade nos serviços e ações realizadas nos CRAS, por exemplos grupos intergeracionais (criança, adolescentes, jovens e idosos), e no projeto Ciranda.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar os veículos a ser adquirido, que terá as seguintes especificações:

Cor: • Sólida / Branca Motorização: • Alimentação: Biocombustível - Gasolina e Álcool; • Cilindros: 04 em linha; • Cilindradas : Mínimo de 999 cm³ totais; • Potência mínima: 73 cavalos; • 8 Válvulas • Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Injeção eletrônica. Direção, roda e pneu: • Roda: mínimo aço aro 14” com calotas integrais, máximo 15”; • Pneu: mínimo 165/65 mm e compatível com a roda, • Estepe no mesmo padrão da roda e do pneu; • Direção hidráulica. Dimensões: • Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 48 Litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros; • 04 portas laterais; • Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Segurança: • Travas elétricas nas 04 portas; • Barras de proteção lateral; • Ar-condicionado integrado frio e quente; • Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle remoto. Freios: Freios dianteiros a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



disco; • Freios traseiros a tambor, Demais itens: • Vidros com película protetora, • Tapetes internos de borracha, • Rádio AM/FM estéreo com CD player e/ou USB original de fábrica, • Auto falantes; • Mínimo – vidros elétricos dianteiros; • Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM. Veículo obrigatoriamente deve atender todos os preceitos regulamentares do Código de trânsito brasileiro.

3. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora entregará os veículos no prazo máximo de 30 dias, na sede da Prefeitura Municipal Ananás. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, peças e serviços de montagem dos equipamentos, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado até em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respektiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;

b. A Prefeitura de Apodi reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Manter durante o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

b. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

PROTÓCOLO

N: 114 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



a entrega;

c. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

d. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O possível contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

a) O objeto deverá ser entregue de forma integral, no **Máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento do objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

b) A verificação da qualidade dos bens licitados será feita no momento da sua entrega. Caso o item não atenda o padrão de qualidade exigido pela Prefeitura Municipal de Ananás, e constante da sua proposta escrita, a empresa será notificada e os materiais licitados serão adquiridos da licitante que apresentar a melhor oferta subsequente e que esteja devidamente habilitada e na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO: A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, assim temos que nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto novo se encerra com a venda do veículo pelo

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

PROTÓCOLO

Nº:

1150

distribuidor/concessionário, o qual, segundo o art. 12 da Lei nº 6.729, de 1979, "só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. E em conformidade ao ACÓRDÃO da 2ª câmara do TCEMG relator GILBERTO DINIZ na sessão ordinária proferida em 22/02/2018 onde: Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. A Lei nº 6.729, de 1979, estabelece: Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. Art. 2º Consideram-se:

- I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;
- II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;
- III - veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares; [...] § 1º Para os fins desta lei: a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário; [...] e O Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento contrário à pretensão da denunciante, no Acórdão nº 4572/2013 do TCU, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado: 6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que "se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito". Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a "Mudança Município da Placa" e a "Transferência de Propriedade" do veículo para o município, "pois o 'Proprietário Anterior' era 'SANTA MARIA COM REP LTDA'." 7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, "a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal nº 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado". O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema. No julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Des.

Rua Quintino Bocaiuva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos: In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo "0 Km". No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria: Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de seus veículos à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como "novos" ou "zero quilômetro". Além da controvérsia acerca da perda da qualidade de novo após o emplacamento, parece-me incontestado, sobretudo por se tratar de veículo automotor, que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e, portanto, passar a ser a sua segunda proprietária, pudesse sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem. Ainda, é possível que existam implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a compra do automóvel pelo primeiro proprietário.

8.0- PREÇO:

8.1 O preço de fornecimento de produtos terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela CONTRATANTE conforme especificado na tabela acima.

8.1.1 - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás.

8.1.2 - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.0- ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

PROTÓCOLO
Nº 117



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



9.1 Fiscalização do contrato ou ata de registro de preço ocorrerá por conta da servidora responsável serviços objeto deste processo administrativo serão acompanhado e fiscalizado pelo senhor WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 14 DE MAIO DE 2021


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
PREGOEIRA

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

PROTOCOLADO
N: 118 05

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO

Processo nº: 231/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição de Veículo Hatch - Tipo Passageiro, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
Assinatura:

1. Planilha da Proposta:

			Classificação	Valor Unitário	Valor Total do Item
Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

2. Validade da Proposta 60 dias);

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.



3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/_____/_____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 231/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição de Veículo Hatch - Tipo Passageiro, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME
E EPP**

Processo nº: 231/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição de Veículo Hatch - Tipo Passageiro, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins.

Declaro _____ para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 231/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição de Veículo Hatch - Tipo Passageiro, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins.

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

_____, _____, de _____, de 2021.

_____ Representante legal
CPF

empresa.....

